



MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS

NOTA TÉCNICA Nº 0016/2017-DPLAN/CGEP

Assunto: Análise do Relatório do Grupo de Trabalho para delimitação do Semiárido -
Portaria MI nº196. de 27 de maio de 2014.

1. Do Relatório

- a) Em 27/05/2014, o Ministério da Integração criou o referido Grupo de Trabalho (GT) para elaborar critérios técnicos para delimitação do Semiárido.
- b) Entre maio e junho de 2017, foram realizadas videoconferências com a SUDENE, MI e o GT para fechamento do relatório final e da minuta de resolução a ser encaminhada ao CONDEL
- c) O relatório final foi aprovado por todos os membros do GT, inclusive a SUDENE.
- d) Em julho de 2017, foi encaminhado à SUDENE o relatório final do GT e as Notas técnicas abaixo, todas aprovando o referido relatório e a resolução:
 - i. Nota Técnica no 005/2017/AESP-GM
 - ii. Nota Técnica no 36/SDR/DPDR/CGPR
 - iii. Nota Técnica no 26/2017/CGPN/DPNA/SFRI

É o relatório.

2. Análise

2.a. A delimitação do Semiárido brasileiro, de acordo com a Lei Complementar 125, de 3 de janeiro de 2007, em seu artigo 10, cabe ao Conselho Deliberativo da SUDENE:

Art. 10. Competem ao Conselho Deliberativo, com apoio administrativo, técnico e institucional de sua Secretaria-Executiva, as seguintes atribuições:

(...)

V - estabelecer os critérios técnicos e científicos para delimitação do semi-árido incluído na área de atuação da SUDENE.



**MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS**

Desta forma, em última instância o resultado do referido relatório deverá ser encaminhado ao CONDEL para aprovação.

2.b.O Relatório Final traz as conclusões técnicas relativas aos critérios a serem utilizados para a delimitação do Semiárido. Apesar de terem discutidos outros critérios, considerou-se que os critérios, já utilizados pelo Grupo de Trabalho anterior, que definiu a delimitação em 2005, ainda estavam válidos e coerentes com o objeto deste trabalho

- a) Percentual Diário de Déficit Hídrico igual ou superior a 60%;
- b) Índice de Aridez de Thornthwaite igual ou superior a 0,5;
- c) Pluviometria igual ou inferior a 800 mm/ano.

Estes indicadores já foram aprovados pela SUDENE e aprovados por esta Coordenação.

2.c.A resolução apresentada, assim como o relatório, já havia sido aprovada pela SUDENE, apenas há de se ressaltar a necessidade de inclusão do parágrafo oitavo, contendo o seguinte texto:

“§ 8o - Será preservada a restrição de contiguidade na delimitação da região Semiárida, de forma que em nenhuma hipótese serão admitidas disjunções espaciais de municípios contemplados, ou áreas de exceção no interior dessa região.”

3. Conclusões e recomendações

3.a. Aprovamos o relatório final apresentado pelo Grupo de Trabalho e aprovado pelo Ministério da Integração

3.b.Aprovamos a minuta de resolução, desde que atendido o item 2.c.

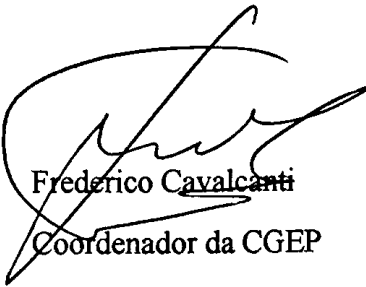
3.c.Recomendamos que a SUDENE providencie imediatamente formas para o cumprimento do que determina o artigo 3º da minuta de resolução:



**MINISTÉRIO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS**

“Art. 3o Os critérios técnicos e científicos utilizados para delimitação do Semiárido bem como a resolução do CONDEL que os aprovou, serão revistos em 2021 e a cada década, a partir de então.”

Recife, 14 de julho de 2017



Frederico Cavalcanti
Coordenador da CGEP